

ENTRADA EM:

12, 02, 2021

Nº EXPEDIENTE



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 11 FEVEREIRO DE 2021.

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
<u>19 / 02 / 2021</u>	
<u>[Signature]</u>	
VISTO	

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 AGOSTO DE 2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, PARA REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, regido pela Lei Municipal nº 1.780/2019, de 05 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, será reajustado para o valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: O reajuste referente ao mês de janeiro de 2021 será pago na competência de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 11 de fevereiro de 2021.


ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

